ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1889/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00, COM RECURSO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS RECURSOS PRÓPRIOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – EQUIPE MUN. DE TURISMO, DESP. E COMUNICAÇÕES - EDTC.....R$ 3.000,00
U.Orç. 01 –Equipe Munic. de Turismo, Desporto e Comunicações – EDTC.....R$ 3.000,00
Atividade 2.125 – Auxílio e/ou Convênio c/Entidades Culturais ou Desportivas.....R$ 3.000,00
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar o excesso de arrecadação nos recursos próprios.

Art. 3º - O valor do auxílio previsto nesta Lei, será repassado ao Círculo de Pais e Mestres, da Escola Estadual Visconde de Mauá, mediante Plano de Aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de julho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de julho de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município